



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1
003661/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
003661/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=6766da50-947a-4418-b515-a651bab20f10>

Chave de acesso: [6766da50-947a-4418-b515-a651bab20f10](#)

AUTUADO EM	Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	VICKTHORINE VIVIANEH ROSA
INTERESSADO (S)	
SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

RESUMO

SEMAS/ SOLICITACAO DE NOVO EMPENHO ESTIMATIVO EDP

DATA: 11/08/2025





OF. SEMAS 213/2025

Itarana/ES, 11 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES

Considerando a importância do fornecimento de energia elétrica para realização das atividades desenvolvidas pela municipalidade;

Considerando a existência de apenas uma empresa especializada no fornecimento e distribuição de energia elétrica no Município de Itarana;

Considerando ainda que o empenho estimativo realizado no final do exercício anterior, destinado à cobertura das despesas com fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2025, já foi integralmente utilizado;

Solicito a Vossa Excelência autorização para emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., a fim de garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica necessários ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente do setor Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no presente exercício de 2025.

Tramita-se com urgencia devido ao dia de vencimento da fatura.

Segue em anexo o DFD - Documento de Formalização de Demanda e o TR - Termo de Referência Simplificado.

Respeitosamente.





ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria n° 004/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

20 de agosto de 2025

1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Pagamento à concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A para fornecimento de energia elétrica às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e ininterrupto das demandas energéticas necessárias ao funcionamento das atividades administrativas e socioassistenciais do município. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 10.000,00, destinado a suprir as necessidades decorrentes da insuficiência do empenho anterior, assegurando a manutenção dos serviços essenciais prestados pela Secretaria.

1.4. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O pagamento do fornecimento de energia elétrica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente para o setor CRAS, possui caráter prioritário em função da essencialidade do serviço para a continuidade das atividades da pasta. O fornecimento regular e ininterrupto de energia é fundamental para o funcionamento dos serviços socioassistenciais, bem como para os atendimentos administrativos prestados à população. O empenho anterior se mostrou insuficiente para cobrir o consumo atual, o que pode





acarretar riscos de interrupção no fornecimento e prejuízos às atividades desenvolvidas. Dessa forma, a solicitação de um novo empenho no valor de R\$ 10.000,00 visa garantir a continuidade dos serviços, evitando transtornos e assegurando o atendimento à comunidade. Ademais, a manutenção da energia elétrica é indispensável para a preservação dos equipamentos, segurança dos usuários e a prestação adequada dos serviços públicos, reforçando a necessidade da priorização desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A necessidade da presente contratação decorre da impescindibilidade do fornecimento contínuo e regular de energia elétrica para o funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente do setor CRAS. O consumo mensal de energia nas instalações da Secretaria tem ultrapassado o valor empenhado anteriormente, tornando insuficientes os recursos financeiros disponíveis para o pagamento das faturas emitidas pela concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Sem a complementação do empenho no valor de R\$ 10.000,00, há risco de atraso no pagamento das faturas, o que pode ocasionar a interrupção do fornecimento de energia elétrica, comprometendo as atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas no município. Portanto, o empenho justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria, garantindo a eficiência, a segurança e o bem-estar da população atendida.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

QTD	MARCA/MODELO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de energia elétrica para unidades da Secretaria (EDP - faturas)	MÊS	05	R\$2.000	R\$10.000





4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram a Secretária Municipal de Assistência Social, ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, Portaria n.º 004/2025 e as servidoras VICKTHORINE VIVIANEH ROSA, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 006994 e ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI, Agente Administrativo, Matricula: 003667.

5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização dos pagamentos será exercida pela Servidora VICKTHORINE VIVIANEH ROSA, cargo de auxiliar administrativo, matrícula n.º 006994 sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003667.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Assistência Social.





TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pagamento das faturas mensais de fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente do setor CRAS, junto à concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., responsável pelo fornecimento. O objetivo é suprir as demandas energéticas da Secretaria, considerando que o empenho anteriormente realizado foi insuficiente para cobrir as despesas atuais e previstas.

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. A presente solicitação tem por finalidade garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente o setor CRAS, com estimativa de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante pagamento à concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

1.2.2. Considerando os valores das faturas mensais anteriores e a previsão de consumo para os próximos meses, estimam-se as seguintes especificações:

QTD	MARCA/MODELO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de energia elétrica para unidades da Secretaria (EDP - faturas)	MÊS	05	R\$2.000	R\$10.000

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta solicitação possui natureza de despesa continuada, referente ao fornecimento de serviço público essencial, especificamente relacionado ao fornecimento de energia elétrica para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente o setor CRAS.

1.3.2. A despesa enquadra-se como serviço público de utilidade essencial, prestado em regime de monopólio legal, regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), e executado pela concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., única autorizada a fornecer energia elétrica na área de abrangência do município.

1.3.3. Portanto, trata-se de um serviço indispensável à continuidade das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria, que não pode ser substituído e deve ser mantido sem interrupções para garantir a prestação dos serviços públicos à população.

1.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A contratação objeto deste Termo de Referência refere-se ao fornecimento contínuo e regular de energia elétrica pela concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia





S.A., para atendimento das unidades administrativas e socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o setor CRAS.

- a) O serviço contratado é classificado como essencial e de prestação compulsória, em regime de monopólio legal, sendo a empresa EDP a única autorizada, nos termos da legislação vigente, a fornecer energia elétrica no território de atuação do município.
- b) A despesa será executada conforme a apresentação das faturas mensais, emitidas pela concessionária com base no consumo registrado em cada unidade consumidora.
- c) O pagamento será realizado mediante liquidação regular das faturas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.
- d) A vigência da despesa está vinculada ao período de competência das faturas, podendo ser estendida conforme a continuidade da necessidade de fornecimento de energia elétrica nas unidades da Secretaria.
- e) Toda a execução do serviço está sujeita às normas regulatórias da ANEEL, bem como às cláusulas contratuais firmadas entre o município e a concessionária EDP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no setor CRAS, serviço essencial para a manutenção das atividades administrativas e socioassistenciais realizadas pela pasta.

Trata-se de serviço público essencial e contínuo, prestado em regime de monopólio legal, nos termos da legislação federal, sendo a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. a única concessionária autorizada a operar a distribuição de energia elétrica na área de abrangência do município, conforme concessão outorgada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A fundamentação legal da presente contratação está respaldada nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, art. 175 – que trata da prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão;
- Lei nº 8.987/1995 – que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), art. 74, inciso I – que dispensa licitação para contratação de concessionária de serviço público, nos casos em que não haja possibilidade de competição, como ocorre com o fornecimento de energia elétrica;
- Resoluções da ANEEL – que regulam o serviço de distribuição de energia elétrica, suas tarifas e condições de fornecimento;





- Lei nº 4.320/1964 – quanto à execução da despesa pública, empenho, liquidação e pagamento.

Assim, a contratação direta da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. se justifica plenamente por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de competição e a indispensabilidade do serviço à continuidade das funções públicas essenciais da Secretaria.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na garantia da continuidade do fornecimento de energia elétrica às unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente o setor CRAS, por meio do pagamento à concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., única responsável pelo serviço na área de abrangência do município.

3.2. A energia elétrica é um insumo essencial e imprescindível para o funcionamento das instalações físicas da Secretaria, tais como:

- a) Prédios administrativos da Secretaria;
- b) Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

A solução atende a uma necessidade contínua, cuja prestação ocorre de forma ininterrupta, com cobrança mensal conforme o consumo registrado em cada unidade consumidora vinculada à Secretaria.

3.3. A execução da despesa ocorrerá mediante:

- Recebimento e conferência das faturas mensais emitidas pela EDP;
- Liquidação e pagamento conforme disponibilidade orçamentária;
- Registro e controle contábil dos valores empenhados e pagos.

3.4. Portanto, a solução proposta assegura a manutenção das atividades socioassistenciais e administrativas da Secretaria, evitando interrupções no fornecimento de energia elétrica e, por consequência, na prestação dos serviços públicos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento de energia elétrica deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A prestação do serviço será realizada pela empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., concessionária legalmente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para atuação na área de abrangência do município;
- b) O serviço deverá ser prestado de forma contínua, regular e eficiente, conforme padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL e legislação vigente;





- c) As faturas mensais deverão conter detalhamento do consumo por unidade consumidora, com data de vencimento, valores, tributos e encargos aplicáveis;
- d) A contratada deverá manter canal de atendimento ao contratante (município) para registro e resolução de eventuais inconsistências no fornecimento, nas faturas ou em questões técnicas;
- e) A contratante (Secretaria Municipal de Assistência Social) deverá manter atualizados os cadastros das unidades consumidoras, especialmente do setor CRAS, informando à concessionária qualquer alteração de titularidade, endereço ou encerramento de atividades em determinado imóvel;
- f) O pagamento das faturas será condicionado à conferência e regularidade da documentação apresentada, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira municipal;
- g) A execução da despesa está condicionada à disponibilidade orçamentária e seguirá os procedimentos legais da administração pública, conforme a Lei nº 4.320/1964 e demais normas correlatas.

4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. Considerando que se trata de contratação de serviço público essencial e tarifado — fornecimento de energia elétrica pela EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. — não há concorrência comercial ou apresentação de proposta no modelo tradicional, visto que os valores são definidos com base em tarifas reguladas pela ANEEL e variam conforme o consumo mensal de cada unidade consumidora.

4.2.2. Entretanto, para fins de estimativa de empenho, são apresentadas as seguintes informações para o dimensionamento da despesa:

- a) A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém unidades consumidoras ativas, incluindo prédio administrativo da pasta e a unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Com base na média de consumo anterior, solicita-se a estimativa de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suficiente para cobrir aproximadamente quatro meses de consumo, podendo haver variação conforme sazonalidade e uso das instalações;
- c) Os valores finais a serem pagos dependerão do consumo efetivo mensal, conforme medição feita pela EDP e discriminada nas respectivas faturas mensais.

4.2.3. Essas informações visam assegurar que o valor empenhado esteja de acordo com a necessidade real da Secretaria, evitando atrasos ou interrupções no fornecimento de energia elétrica em suas unidades de atendimento.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Embora o objeto da presente contratação — fornecimento de energia elétrica — seja um serviço essencial e de caráter contínuo, prestado por concessionária em regime de monopólio, é importante observar os princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência





energética, conforme preconizam as políticas públicas nacionais e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 14.133/2021, que traz em seu art. 5º, inciso XII, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio da contratação pública.

4.3.2. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social compromete-se a:

- a) Incentivar e adotar práticas de consumo consciente de energia elétrica em todas as suas unidades, buscando evitar desperdícios e reduzir o impacto ambiental;
- b) Monitorar periodicamente o consumo das unidades consumidoras, identificando oportunidades de eficiência energética, como substituição de equipamentos por versões mais econômicas (ex.: iluminação LED, ar-condicionado com selo Procel A);
- c) Estimular o uso de energia de fontes renováveis em projetos futuros, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável;
- d) Manter diálogo com a concessionária EDP Espírito Santo, caso exista disponibilidade de programas de energia limpa ou tarifas diferenciadas para órgãos públicos, buscando alternativas mais sustentáveis no fornecimento;
- e) Considerar, nas ações da Secretaria, práticas que estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os relacionados à energia acessível e limpa (ODS 7), consumo e produção responsáveis (ODS 12) e ação contra a mudança global do clima (ODS 13).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto — fornecimento de energia elétrica às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente ao setor CRAS — ocorrerá conforme o seguinte modelo operacional:

- a) O fornecimento de energia elétrica será realizado de forma contínua, regular e ininterrupta, diretamente pela concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., conforme previsto no contrato de concessão firmado com o Poder Público Federal e regulado pela ANEEL;
- b) A medição do consumo será feita mensalmente por meio de equipamentos instalados pela própria EDP nas unidades consumidoras da Secretaria;
- c) A concessionária emitirá mensalmente faturas detalhadas com base no consumo registrado, as quais serão encaminhadas ao setor competente da Secretaria para fins de conferência, liquidação e posterior pagamento;
- d) O pagamento das faturas será efetuado por meio de recursos orçamentários previamente empenhados, respeitando-se os prazos legais e os procedimentos internos da Administração Pública Municipal;





- e) A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria, que ficará responsável pelo acompanhamento do consumo, conferência das faturas e comunicação com a concessionária em caso de irregularidades ou necessidade de ajustes;
- f) Toda a execução contratual observará a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro) e os regulamentos específicos da ANEEL.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização, teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização será indicado em Termo de Designação que faz parte deste processo, assim como o seu substituto, para atuar nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares.

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade, também serão indicados em Termo de Designação que faz parte deste processo, bem como seus substitutos, para as ausências e impedimentos eventuais e regulamentares. Compete aos fiscais:

- a) Conferir e atestar o boleto ou documento fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. as irregularidades constatadas e informando prazo para sua regularização.

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, conforme Termo de Referência. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. por qualquer inconsistência.

6.6. Não obstante a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. seja a única e exclusiva responsável pelo objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento de energia elétrica será medido e pago conforme os critérios abaixo:

- a) A medição será realizada de forma automática e periódica por equipamentos instalados nas unidades consumidoras da Secretaria, sob responsabilidade da concessionária EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, seguindo as normas da ANEEL;
- b) Com base na medição, a concessionária emitirá faturas mensais individualizadas por unidade consumidora, contendo: número de instalação, período de consumo, leituras atual e anterior, consumo em kWh, tarifas, tributos e data de vencimento;
- c) A unidade administrativa designada pela Secretaria conferirá as faturas, verificando valores e eventuais variações de consumo;
- d) O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, com base nas faturas conferidas, observando os prazos legais e administrativos;





- e) O recurso orçamentário utilizado será o previamente empenhado, conforme planejamento da despesa pública;
- f) Havendo inconsistência ou erro na fatura, o pagamento será suspenso até a correção pela concessionária, podendo a Administração solicitar ajustes ou esclarecimentos;
- g) Toda a tramitação da despesa seguirá a Lei nº 4.320/1964, a Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável) e as normas internas da Administração Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando que o objeto deste Termo de Referência consiste no pagamento de faturas de fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, e que o serviço de distribuição de energia elétrica no Estado do Espírito Santo é prestado com exclusividade pela empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., não há possibilidade de competição, sendo, portanto, a contratação considerada de fornecedor exclusivo.

8.2. Dessa forma, a seleção do fornecedor será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base na exclusividade legal conferida à concessionária de serviço público pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme regulação vigente do setor elétrico.

8.3. Assim, a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A é a única empresa legalmente autorizada a fornecer energia elétrica no município, não havendo alternativa de escolha entre fornecedores ou critério competitivo de preço ou técnica.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. A documentação de habilitação fica dispensada parcialmente, de acordo com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021:

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado para a emissão do empenho será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tomando por base os valores cobrados nas faturas anteriores emitidas pela EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 192

FONTE: 1660

11. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS.





11.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

11.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da





CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Não se aplica, pois o objeto visa o pagamento de tarifas de energia elétrica por consumo, não existindo em qualquer hipótese infração que enquadre a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A para aplicação de sanção administrativa pelo município de Itarana/ES.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1- Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de Termo de Referência: Vickthorine Viviane Rosa - Matrícula: 006994 e Ana Lúcia Herler Fiorotti - Matrícula: 003667.

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do termo de referência: Enyande Oliveira Botelho Baldotto – Portaria nº 004/2025.





Itarana/ES, 08 de agosto de 2025





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Data de Expedição: 08/08/2025 13:41:42

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024980754 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**Prefeitura Municipal de Itarana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
NUMERO 4239 / 2025**

Certifico: para os devidos fins que:

EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A

DEVIDAMENTE INSCRITO SOB O CPF/CNPJ nº: **28.152.650/0001-71**

Rua FLORENTINO FALLER Nº80 - Enseada do Suá - VITORIA-ES CEP: 29050-310

Consta a existência de débitos de responsabilidade do contribuinte acima mencionado.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço
<https://www.itarana.es.gov.br/>

Certidão Emitida em: **08/08/2025**

Chave de Validação WEB: **56ca764f**

Prefeitura Municipal de Itarana - ES, 08/08/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Certidão nº: 45883035/2025

Expedição: 08/08/2025, às 13:40:26

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.152.650/0001-71**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.152.650/0001-71

Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA

Endereço: PC COSTA PEREIRA 210 3 ANDAR / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072118540287850136

Informação obtida em 08/08/2025 13:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 28.152.650/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:37 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **3EF0.B4B0.63DA.DE8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 26/06/2025 - 14:06h

CNPJ: 28152650000171

RAZÃO SOCIAL/NOME: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 26/07/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **26/06/2025 às 14:07** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

7ffc34a6-b6c3-4131-8a65-de8d5cbbeb47

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000732305

Validade: 18/08/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Nome/Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRACAO	51464322	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000032842024	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000019651998	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000019661998	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000019671998	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000020081999	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000062592019	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000062632019	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000063072019	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000102012019	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000014822022	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000020202022	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
DÍVIDA ATIVA	000004602025	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
AUTO DE INFRACAO	51721222	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 20 de Maio de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001D.6E3D.2980.8C01





DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação de empenho estimativo em favor da EDP para cobrir despesas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) no ano de 2025

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Requerimento: 003661/2021

Prezados,

Constata-se que se trata de processo com pedido de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a impossibilidade de competição, conforme consta no Termo de Referência, anexado ao processo. Portanto, o processo deverá ser encaminhado para análise da Comissão de Planejamento e Contratação – CPC.

Ressalto ainda quanto a necessidade da Declaração de Exclusividade da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

Itarana/ES, 12 de agosto de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

Ao Setor de Comissão de Planejamento e Contratação – CPC

Segue processe para análise e manifestação.

Atenciosamente.

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025





À
Prefeitura Municipal de Itarana

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
-	-	PRO0160439 CT-DECG - 120/2023	08/11/2023

Assunto: Declaração de Exclusividade

Prezadas Senhores,

Em atendimento a solicitação desse órgão, a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação em contratações, mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, para fornecimento de energia elétrica, por ser a única concessionária a atuar no âmbito de distribuição de energia elétrica aos municípios do Estado do Espírito Santo, com exceção de Pancas, São Gabriel da Palha, Marilândia, Alto Rio Novo, Águia Branca, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Governador Lindenberg e parte dos municípios de Vila Valério, Colatina e Santa Tereza.

Na oportunidade, cumpre destacar que a execução de qualquer obra em rede de distribuição integrante do ativo da Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, energizada e em operação, somente pode ser realizada pela mesma, tratando-se de caso de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme estabelece o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93.

Por derradeiro, em atendimento à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que estabelece que as obras executadas pelas Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica, observem o critério do menor custo global mínimo, incidindo os Encargos de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e da Participação Financeira do solicitante - PFC.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.S.^a, para quaisquer esclarecimentos adicionais, através dos nossos canais de atendimento através do telefone 0800 721 5671/e-mail: poderpublico.es@edpbr.com.br.

Atenciosamente,

Jorge Vilchez Guerrero
Gestor Operacional de Poder Público

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

Rua Florentino Faller, 80 – 1º, 2º e 3º andar
Bairro Enseada do Suá – Vitória – ES CEP: 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 – Insc. Estadual 080.250-16-5





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Inicialmente, antes da manifestação técnica desta Comissão, retorno os presentes autos à Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas), a fim de que seja providenciada a inclusão do Termo de Indicação/Designação do Gestor e do Fiscal de Contrato, medida necessária para a adequada estruturação processual.

Cumprida a providência, devolvam-se os autos a esta Comissão para prosseguimento da análise.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024





DESPACHO

Segue o Termo de Indicação/Designação do Gestor e do Fiscal de Contrato como solicitado.

Atenciosamente.

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 004/2025





TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo nº	Termo SEMAS nº 000017/ 2025
Órgão de origem: Secretaria Municipal de Assistência Social	

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO,

2.2 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: Vickthorine Viviane Rosa, matrícula nº 006994, (Auxiliar Administrativo), lotado Secretaria Municipal De Assistência Social,

2.3 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: Marta Aparecida de Paula, matrícula nº 06906, (Diretor de Departamento), lotado Secretaria Municipal De Assistência Social.

Objeto da fiscalização: A execução da contratação de empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A,

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Sexta-feira, 15 de Agosto de 2025

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





ANÁLISE TÉCNICA CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



~~2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:~~

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	-	-
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021	-	-



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.		
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	-	-
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminha-se o presente processo de solicitação de empenho estimativo em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica essencial ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial do setor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), durante o exercício de 2025.

Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente caso, pois sua elaboração pode ser dispensada nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação direta em que a norma faculta a confecção desses instrumentos.

À senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

- Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.



2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024



EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 003661/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ASSUNTO: Solicitação de novo empenho estimativo EDP.

Processo Administrativo Nº 003661/2025, OF. SEMAS 213/2025, Compras NÃO Compartilhadas, INTERESSADO, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente solicitação de autorização para emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica necessários ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente do setor Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no presente exercício de 2025;

Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e onfirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência, página nº 13;

Após, à PGM para análise dos Atos e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente,

Itarana 18, de Agosto de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





Ao: Procuradoria

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Após, à PGM para análise dos Atos e emissão do parecer jurídico;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação.

Atenciosamente

Liliane Sarmento

Matrícula nº006930/2025





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025**

Emissão: 20/08/2025 09:07:00

Descrição	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real		
			Atualizada									
070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL												
070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)												
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000192	166000009995	25.913,00	15.912,16	10.000,84					10.000,84		
Total do Projeto/Atividade :			25.913,00	15.912,16	10.000,84					10.000,84		
Total da Unidade Orçamentária:			25.913,00	15.912,16	10.000,84					10.000,84		
Total do Órgão:			25.913,00	15.912,16	10.000,84					10.000,84		
Total do Geral:			25.913,00	15.912,16	10.000,84					10.000,84		



18 - 04 - 1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 003661/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Assunto: Análise de legalidade de procedimento para emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

I. Relatório

O presente processo administrativo tem por objeto a solicitação de emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado à empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município de Itarana/ES, visando assegurar a continuidade do abastecimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Constam nos autos: Ofício da Secretaria solicitando a autorização para o empenho; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Termo de Referência; Declaração de exclusividade emitida pela própria concessionária; Certidões fiscais, trabalhistas e de FGTS.

A análise documental foi aprovada pela Comissão de Planejamento de Contratações (ev. 12) e o setor de contabilidade informou a dotação orçamentária (ev. 15).

É o relatório.

II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que cabe ao órgão de Assessoramento Jurídico da Administração realizar o prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



18 - 04 - 1964
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DO MÉRITO

O fornecimento de energia elétrica é serviço público essencial, explorado sob regime de concessão, conforme o artigo 175 da Constituição Federal e a Lei nº 8.987/1995, sendo regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

No Estado do Espírito Santo, a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. detém exclusividade legal para distribuição no município de Itarana, não havendo possibilidade de competição no fornecimento, conforme declaração de exclusividade no ev. 08.

Nessa situação, a contratação direta encontra respaldo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, como nos casos de fornecedor exclusivo.

O planejamento da despesa observou as regras do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência formal nas contratações de serviços padronizados e rotineiros, a exemplo das despesas com concessionárias de serviços públicos, desde que acompanhadas de justificativa técnica e legal mínima, devidamente presente nos autos.

Ademais, a utilização do empenho estimativo está amparada no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹, os quais admitem tal

¹ Acórdãos nº 1.414/2013 e nº 1.998/2017 – Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

modalidade de empenho para despesas de valor variável, desde que haja base histórica de consumo e acompanhamento periódico para ajustes.

A contratação também encontra amparo em precedentes do TCU² que reconhecem a regularidade da inexigibilidade de licitação para concessionárias de energia elétrica, que dispensam pesquisa de preços por se tratar de tarifa pública regulada.

No tocante à regularidade fiscal, ainda que haja certidões positivas junto ao município, trata-se de serviço público essencial e compulsório, cuja interrupção afrontaria o princípio da continuidade do serviço público, sendo entendimento do TCU³, que a Administração pode contratar tais serviços mesmo diante de restrições fiscais do prestador, diante da inexistência de alternativas de fornecimento.

Assim, a fundamentação técnica e legal constante do processo demonstra a compatibilidade da contratação com a legislação vigente e com a jurisprudência dos órgãos de controle, garantindo a legalidade e a legitimidade do procedimento adotado.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade do procedimento de emissão de empenho estimativo no valor de R\$ 10.000,00 em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, Lei nº 14.133/2021, e com base na exclusividade do serviço, essencialidade do fornecimento e previsão legal para empenhos estimativos, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Recomenda-se a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Por fim, o agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 20 de agosto de 2025.

DANIELLY TONIATO MARTINELI
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571

² Acórdãos nº 2.620/2013 e nº 2.170/2014 – Plenário.

³ Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário.



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para realização de Empenho Estimativo em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, para o exercício 2025

De: Prefeito Municipal

Para: Contratação CidaDES - Código

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Requerimento: 003661/2025

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor para geração do Código de Identificação do Módulo Contratações, da Plataforma CidaDES – TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar a este Prefeito Municipal para continuidade na contratação. A contratação se dará com fundamento no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO), conforme parecer jurídico.

Itarana/ES, 20 de agosto de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana





DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL - SEMAS

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0030.

O código de identificação deverá constar em todas as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891



-  Contratações
-  Remessa de dados
-  Retificação
-  Transferências
-  Consultas
-  Painel de contratações
-  Dúvidas



Identificação: 2025.036E0700001.10.0030

Valor estimado: R\$ 10.000,00

Processo administrativo: 003661/2025

Autuação: 11/08/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Empenho estimativo em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.

 Detalhes

 Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 21/08/2025 - 09:05h

CNPJ: 28152650000171

RAZÃO SOCIAL/NOME: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 20/09/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **21/08/2025 às 09:06** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

13d50128-9daf-4fda-8889-422dad77cb84

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S A

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Data de Expedição: 21/08/2025 10:08:41

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025020088 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.152.650/0001-71

Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA

Endereço: PC COSTA PEREIRA 210 3 ANDAR / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080901140287850168

Informação obtida em 21/08/2025 10:02:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 28.152.650/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:10:37 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **3EF0.B4B0.63DA.DE8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para realização de Empenho Estimativo em favor da empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S. A, para o exercício 2025.

ID CidadES Contratação nº: 2025.036E0700001.10.0030

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Requerimento: 003661/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade.

Após encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Assistência Social para lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais e emissão da Autorização de Fornecimento.

Conforme foi recomendado pelo Setor Jurídico, se faz necessário a publicação do empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Itarana/ES, 25 de agosto de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana





AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003661/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa Empenho Estimativo em favor empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID nº: 2025.036E0700001.10.0030

Itarana, 22 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

CONTRATADO: IMIGRANTE POCOS DO BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de preços para a eventual perfuração, execução, montagem e manutenção de Poço Tubular Profundo (Poço Artesiano).

VALOR: R\$ 698.500,00

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Jaguaré-ES, 22 de Agosto de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito

Protocolo 1618539

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003661/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa Empenho Estimativo em favor empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID nº: 2025.036E0700001.10.0030

Itarana, 22 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1618371

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-NJ353

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ID da Contratação no CidadES nº 2025.034E0700001.09.0027

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação de **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR 155XXXXXX00**, no CNPJ sob o nº 32.733.325/0001-70, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaçu-ES. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 22 de agosto 2025.

DARLY DETTMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1618498

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
OMUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº. 017/2025**, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ÁREAS DE MECÂNICA EM GERAL DOS VEÍCULOS LEVES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0016. A empresa vencedora foi: **MECÂNICA MARILANDIA LTDA -ME** no lote 1 no valor total de R\$ 676.090,00 sendo o Valor da Hora R\$ 85,00 e o desconto sobre as peças de 10%.

Marilândia-ES, 21/08/2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1618121